

Determina o tombamento provisório da escadaria e dos trabalhos de azulejaria que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância cultural da escadaria situada à Rua Manoel Carneiro, ligando a Rua Joaquim Silva à Ladeira de Santa Teresa, no Bairro de Santa Teresa, na XXIII Região Administrativa, bem como os trabalhos em azulejaria executados no local, de autoria do artista plástico Jorge Selarón;

Considerando a necessidade de medidas cautelares para proteção do acervo artístico, cultural e arquitetônico existente nesta área.

DECRETA:

Art. 1º Ficam tombados, provisoriamente, por seu valor cultural, nos termos do art. 5º da Lei 166, de 27 de maio de 1980, a escadaria situada à Rua Manoel Carneiro, ligando a Rua Joaquim Silva à Ladeira de Santa Teresa, no Bairro de Santa Teresa, na XXIII Região Administrativa, e os trabalhos em azulejaria executados no local, de autoria do artista plástico Jorge Selarón.

Art. 2º Quaisquer obras e intervenções na escadarias de que trata o artigo anterior deverão ser previamente analisadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 3º Os trabalhos artísticos em azulejaria referidos no art. 1º só poderão ser modificados, alterados ou complementados, a qualquer tempo, pelo próprio autor, ou, em situações especiais, pelas mãos de terceiros, através de sua autorização expressa, e nesse caso, encaminhada à análise e decisão do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2005 - 441º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O.RIO 20.04.2005